

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD**

ATENDIMENTO COMERCIAL

das 9:00 hs às 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 20/01/2011
Matéria nº : 361366
Diário Oficial nº : 25482

015 Cria conselho Consultivo Parque

PORTARIA Nº. 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2011
Cria o Conselho Consultivo do Parque
Estadual Mãe Bonifácia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando o Decreto nº. 1.470, de 09 de junho de 2000 que cria o Parque da Cidade Mãe Bonifácia e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 29 e art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e disposto no art. 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Mãe Bonifácia localizado no Município de Cuiabá – MT.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque será composto pelos membros das respectivas instituições, conforme abaixo:

Presidência: **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT**
Nome do Titular: Vânia Márcia Montalvão Guedes César
Nome do Suplente: Celso Benedito Pinheiro Ferreira
1ª Secretária: **Representantes dos Moradores do entorno do Parque**
Nome: Antônio de Pádua Nogueira Nobre
2ª Secretária: **Representantes dos Usuários do Parque**
Nome: Jacyara Cortez de Lucena
Conselheiros Integrantes da Plenária:
Instituição: **Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**
Nome do Titular: Romilson Elcio Gomes
Nome do Suplente: Benedito Jorge Silva
Instituição: **Sanecap**
Nome do Titular: Noé Rafael da Silva
Nome do Suplente: Vânia Tarcila Borges
Instituição: **Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**
Nome do Titular: Edna Hardoim
Nome do Suplente: Tami Mott
Instituição: **Plaenge**
Nome do Titular: Márcio do Nascimento Ferreira

Nome do Suplente: Fausto Echer
Instituição: Unimed
Nome do Titular: Mário Márcio Ponce Correa da Costa Junior
Nome do Suplente: Adriana Luiza da Silva
Instituição: Posto Mãe Bonifácia
Nome do Titular: Luiz Batista Dario
Nome do Suplente: Luiz Paulo Dario
Instituição: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Nome do Titular: Giselly Rodrigues das Neves Silva Gomes
Nome do Suplente: Regina Silvana Silva Costa
Instituição: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Nome do Titular: Archimedes Pereira Lima Neto
Nome do Suplente: Giovanni Ferreira de Vasconcelos
Instituição: Associação de Moradores dos Bairros Duque de Caxias e Quilombo
Nome do Titular: Odenir Nilo da Silva
Nome do Suplente: Ozieo da Silva Avalos

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo do Parque:

I – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria;

II – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo, do Zoneamento Ecológico-Econômico e do Plano de Metas (ou de Ação) da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III – buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV – esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V – avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

VI – manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos e/ou corredores ecológicos;

VII – propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial